



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTO

Ex. mos Senhores
Concorrentes ao Processo por Consulta Prévia n.º
2021323/474

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
S/OF/34498/2021/N-EFPO

Data
16/04/2021

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA Nº 2021323/474 – Convite para apresentação de proposta para a cedência de espaços para formação profissional e serviços conexos.

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto

NIPC: 501442600

Rua Guedes de Azevedo, 212, 4049-008 Porto; Rua Peso da Régua – Bairro do Cerco, 4300-409 Porto e Rua Ciríaco Cardoso, 180, 4150-212 Porto.

Telefone: 220989330

Endereço eletrónico: compras.dn-fpo@iefp.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nomeado por Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2020 [Deliberação (extrato) n.º 184/2020], de **15/04/2021**, exarado no pedido de decisão de contratar (PDC) n.º **474/2021**, nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 38º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro [Lei quadro dos Institutos Públicos].

3. Objeto da consulta prévia

A presente Consulta Prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de propostas para a cedência de espaços para formação profissional e serviços conexos, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.



4. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, conforme o disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 20º do CCP, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5. Documentos da proposta

- a) A **proposta** deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao Ofício-Convite, do qual faz parte integrante e acompanhada dos seguintes documentos devidamente assinados:
 - i) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao Ofício-Convite [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP], do qual faz parte integrante;
 - ii) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** ao Ofício-Convite, do qual faz parte integrante [Declaração sob compromisso de honra de que, na qualidade de proprietário/ arrendatário, tem poderes legais para cedência das instalações];
- b) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60.º do CCP.
- c) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- d) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- e) A participação no presente procedimento obriga à apresentação de propostas com recurso à **plataforma eletrónica Acingov**.
- f) Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
- g) Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

6. Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de **4 dias úteis** após o envio dos convites e termina às **23H59**, devendo ser entregues através do endereço eletrónico www.acingov.pt
- b) O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção de proposta e documentos que a acompanham, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo o processo só será permitido até à hora referida na alínea a) deste ponto.
- c) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- d) Não é admitida a adjudicação parcelar.



7. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta de valor/hora mais baixo**.

11. Critério de desempate

Em caso de empate será privilegiada a proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais, seguidamente por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 74º do CCP, e em último recurso será adotado o sorteio a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

12. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



- c) Os esclarecimentos prestados, serão disponibilizados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.

13. Documentos de habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81º do CCP, deverão ser apresentados, **no formato PDF, com aposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico oficial**, no prazo de **2 dias úteis**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** deste ofício-convite [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP] e do qual faz parte integrante;
 - ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP [**Certidões negativas de dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social** em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas; **ou comprovativo de autorização concedida ao IEFP, I.P. para a sua consulta no respetivo endereço eletrónico; e Registo Criminal da entidade e dos representantes a que obriga a entidade**];
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias para supressão das irregularidades detetadas.

14. Documentos para assinatura do contrato

No prazo previsto para a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a enviar, através do endereço eletrónico www.acingov.pt, toda a documentação necessária à celebração do contrato, no formato PDF, com omissão de assinatura eletrónica qualificada, nomeadamente:

- a) Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário
- b) Certidão do registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar ou documento equivalente.
- c) Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE

CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTO

15. Publicação de contratos

A celebração deste contrato será alvo de publicitação no Portal dos Contratos Públicos – www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127.º do CCP.

16. Prazos

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

17. Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

18. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor

[Eng.º Vítor Macedo]

ANEXOS:

Anexo I – Modelo de Declaração [alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto]

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração [relativa aos poderes legais para cedência das instalações]

Anexo V - Caderno de Encargos